



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0604.001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, Estado de Alagoas**, através da Prefeita **Rosiana Lima Beltrão Siqueira**, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, do tipo **Menor Preço**, cujo critério de julgamento será **POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, a realizar-se **às 09:00 horas do dia de 02 de Outubro de 2018**, na Sala do Departamento de Licitação, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL. CEP: 57 220-000, E-mail: fd.licitacao@gmail.com / Fone: (82) 3556-1151.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

**Processo Licitatório destinado a participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos no Inciso I do Art 48 da Lei Complementar 123/2006(Alterada pela LC 147/2014), uma vez que todos os itens apresentam valores inferiores à R\$ 80.000,00.**

**1.0 DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços Para eventual e futura Aquisição de Móveis para escritórios e em geral**, para atender a demanda administrativa e operacional dos órgãos integrantes do Município de Feliz Deserto – AL, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital a fim de dar cumprimento às disposições preconizadas nas *Leis nºs 8.666 de 21.06.1993, e 10.520 de 17.07.2002*.
- 1.2 O valor máximo admitido para a aquisição, objeto deste edital será de **R\$ 349.928,20 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	<b>ARMÁRIO ALTO</b> - composto por duas portas individual e divisória central interna. Três prateleiras internas. Confeccionado em MDP de 18mm aproximadamente, revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil PVC. Dimensões aproximadas: 1600X1000x420mm.	UND	20	<b>718,33</b>	<b>14.366,67</b>
2	<b>ARMÁRIO BAIXO FECHADO</b> - em MDP, 2 portas, Chave, 1 Prateleira	UND	15	<b>479,00</b>	<b>7.185,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	interna regulável. Medida aproximada: 0,80 x 0,37 x 0,75 m.				
3	<b>ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO TAMPO 25MM</b> - armário executivo misto com 2 portas inferiores: tampo confeccionado em mdp 25mm filetado nos quatro lados; corpo, fundo e portas em mdp 15mm filetados; 1 prateleira interna fixa + 2 prateleiras reguláveis; puxadores em pvc; fechadura com travamento simultâneo das portas; possui rodapé metálico com pés niveladores, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática à pó. medidas aproximadas: 800 (larg) x 500(prof) x 1600(alt) mm.	UND	12	<b>695,00</b>	<b>8.340,00</b>
4	<b>ARMÁRIO ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa</b> – armário arquivo, com quatro gavetas para pasta suspensa, com puxadores embutidos ou salientes, trilhos telescópicos, fechadura com travas simultâneas para todas as gavetas, estrutura em chapa de aço reforçada e pintura eletrostática.	UND	30	<b>734,00</b>	<b>22.020,00</b>
5	<b>ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS</b> – Armário em aço com 02 portas de abrir, fechadura cromada tipo maçaneta com 03 prateleiras reguláveis, com tratamento antiferruginoso e pintado na cor cinza liso padrão, medindo aproximadamente 1,98 x 90 x 40 cm.	UND	15	<b>R\$ 1.083,33</b>	<b>16.250,00</b>
6	<b>ARMÁRIO DE COZINHA C/ 08 PORTAS</b> – (Características mínimas): Estruturas produzidas em chapas de aço com tratamento de superfície; Laterais produzidas em baixo relevo; Pintura a pó eletrostática com queima a 270°C; Puxadores em ABS de alto impacto e metalizado a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta; Dobradiças em aço, super resistentes; Pistão a gás no armário basculante, para facilitar a abertura e fechamento da porta, trazendo mais modernidade ao produto.	UND	10	<b>R\$ 1.835,00</b>	<b>18.350,00</b>
7	<b>ARMÁRIO GUARDA VOLUMES</b> – Armário com 12 divisórias medindo cada uma aproximadamente 38 x 30 x 40 mm, com fecho individual para cadeado. Confeccionado em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso e pintado na cor cinza.	UND	10	<b>R\$ 1.466,67</b>	<b>14.666,67</b>
8	<b>ARMÁRIO TIPO VITRINE</b> – Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro	UND	5	<b>R\$ 1.034,33</b>	<b>5.171,67</b>



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca.				
9	<b>ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ SEM PORTAS - Com capacidade para 50 pastas AZ</b> - Estrutura chapas #24 e #26 (0,60mm e 0,45mm), 4 prateleiras fixas, 45 divisores formando 50 vãos livres em galvalume #26 (0,45 mm), capacidade por prateleira 60 kg (bem distribuídos), 50 pastas AZ. Dimensões: alt x larg x prof - Externas - 1980mm x 1100mm x 320mm; Vãos úteis - 365mm x 95mm x 295mm.	UND	10	<b>R\$ 2.283,33</b>	<b>22.833,33</b>
10	<b>CADEIRA ESTOFADA FIXA</b> - Estrutura em tubo 7/8. Quatro travessas em tubo 3/4. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Topos com ponteiros em polipropileno 100% injetado. Assento (430x400mm) espessura 450mm e encosto (390x300mm) espessura 350mm, em compensado multilaminado anatômico. Espuma de poliuretano injetado, revestido em tecido ou curvim, com acabamento das bordas em perfil PVC flexível, fixado através de parafusos. <b>Assento na cor preta ou azul marinho.</b>	UND	100	<b>178,33</b>	<b>17.833,33</b>
11	<b>CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS</b> - constituída de assento, encosto, plataforma com regulagem de altura, coluna a gás e base giratória com capa. A estrutura de sustentação do assento e encosto é constituída de um mecanismo em formato de plataforma fixada por quatro (4) parafusos 14x34 sextavado ao assento, o encosto é fixado ao assento por meio de um tubo em formato de cachimbo. Acoplando ao pistão modelo gás juntamente encaixado a base de cinco pernas com cinco rodízios. A cadeira tem dimensões aproximadas de 410mm de profundidade e 480mm de largura externa. Características: Assento consiste em uma estrutura de madeira de 10mm, com quatro porcas garras 14 fixadas, com cantos arredondados, espuma injetada com densidade controlada de 50 a 55kgm <sup>3</sup> e 30mm de altura e de forma levemente adaptada ao corpo e revestido em tecido ou curvim. A altura padrão do assento até o chão é de 520mm. Encosto consiste em uma estrutura de madeira anatômica com	UND	20	<b>316,67</b>	<b>6.333,33</b>



ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	<p>dimensões de 350mm de largura por 280mm de altura, espuma injetada com densidade controlada de 50 a 55kgm<sup>3</sup> e 30mm de altura e de forma levemente adaptada ao corpo e revestida nos tecidos J. Serrano, Courino, Croco, Gaudi, Dunnas, African, Corissimo Plus (PU), Space (Telado), Cambraia e que se fixa ao assento através de um tubo oblongo de 16x30 de parede 1,50mm de espessura. O mecanismo é feito em chapa de aço 10101020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Em formato de plataforma, dotada de uma alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. Base penta pé (aranha com cinco pernas) é fabricada em chapa 10101020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tudo para encaixe do pino euro por isso não se faz necessário ponteira para fixar o rodízio, aumentando assim a vida útil do mesmo, também passa pelo processo de pintura descrito acima, possui uma carenagem injetada e moldada como acabamento. Rodízios de nylon injetado de alta resistência</p> <p>Dimensões Aproximadas: Altura: 93 cm Largura: 45 cm Profundidade: 46 cm Peso: 6,93 kg. <b>Assento na cor preta ou azul marinho.</b> Garantia do Fornecedor de 12 meses.</p>				
12	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS</b>– Cadeira giratória regulável com braços em aço tubular. Apoia-braços com regulagem telescópica de altura em três posições em espuma de poliuretano injetado. Assento e encosto com estrutura em madeira compensada com almofadas em espuma injetada de poliuretano, moldadas anatomicamente com densidade entre 54 e 52 Kg/m<sup>3</sup>, p/ o assento e encosto respectivamente. Borda frontal do assento arredondada. Perfil de proteção em PVC nas bordas do assento. Contra encosto com capa de proteção em polipropileno. Ligação entre assento e encosto por braços em aço ABNT 1010/1020. Mecanismo de regulagem de altura do assento por dispositivo pneumático (a gás). Regulagem de inclinação do encosto com trava em três posições. Regulagem de altura do encosto em cinco posições através de mola e botão flexível. Regulagem de altura do assento e inclinação do encosto acionado através de alavancas localizadas na parte inferior</p>	UND	20	405,00	8.100,00



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	da lateral do assento. Base giratória com 05 pás em chapas de aço ABNT 1010, com protetor de polipropileno na parte superior das pás. Rodízios com roldanas duplas fixadas através de eixo horizontal produzido em aço ABNT 12L14. Tubo central com rolamentos de esferas de aço. Acabamento da base com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi pó. Medidas aproximadas: Altura da base ao encosto: 74-92cm. Altura da base ao assento: 42-52cm. Largura braço a braço: 61cm. Profundidade: 55cm. <b>Assento na cor preta ou azul marinho.</b>				
13	<b>CADEIRA EXECUTIVA</b> - Cadeira executiva, estrutura em aço cromado, com revestimento em couro sintético na <b>cor preta ou marrom</b> , confeccionada em espuma injetada, com braços reguláveis, ajuste de altura a gás, encosto também regulável na altura, montada em base de aço com rodízios.	UND	10	<b>683,00</b>	<b>6.830,00</b>
14	<b>CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL</b> - (Características mínimas) - Base empilhável de 4 pés; Altura: 440 mm até a fixação do assento e 795 mm até o topo; Largura: 440 mm; Profundidade: 460 mm; Assento confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 390 mm de largura e 380 mm de profundidade; Encosto confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 370 mm de largura e 220 mm de altura. <b>Nas cores solicitadas pelo Órgão solicitante.</b>	UND	50	<b>171,00</b>	<b>8.550,00</b>
15	<b>CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL BRANCA (SEM BRAÇO)</b> - Sem braços, monobloco e empilhável. Fabricada em Polipropileno (PP) com aditivos. <b>Medidas aproximadas:</b> A - 0,80 cm / L - 0,55 cm / P - 0,56 cm. Com certificado e aprovação do Inmetro.	UND	160	<b>45,37</b>	<b>7.258,67</b>
16	<b>CADEIRA PLÁSTICA BRANCA COM BRAÇO</b> - Material: Polipropileno. De acordo com a nova portaria do INMETRO nº341 e 342/2014 Proteção contra os raios UV. Peso máximo suportado: 140kg Dimensões aproximadas: Largura: 55cm Altura: 80cm Comprimento: 53cm.	UND	100	<b>55,43</b>	<b>5.543,33</b>
17	<b>CADEIRAS TIPO LONGARINAS 04 LUGARES</b> - Cadeiras longarinas com 04 lugares, em estrutura confeccionada em chapa de aço na cor preta, assento e encosto em espuma injetada de espaldar	UND	30	<b>728,33</b>	<b>21.850,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	baixo, revestimento em tecido composto de fibras 100% acrílicas ou poliéster (anti-chamas) na cor azul. Dimensões aproximadas por lugar assento; largura 0,48m, profundidade 0,46m e altura 0,39m altura máxima do assento 0,53m e altura do encosto 0,86m.				
18	<b>CADEIRAS TIPO LONGARINA 3 LUGARES, SEM BRAÇO E BASE FIXA</b> - Modelo: Executiva; Tipo: Fixo; Peso suportado (kg): 120; Material: Nylon E Ferro. Cores: <b>preta ou azul escuro.</b>	UND	50	<b>888,33</b>	<b>32.250,00</b>
19	<b>ESTANTE DE AÇO</b> - estante de aço de 6 prateleiras com reforço e confeccionada em chapa de aço. Medindo 1980x920x300mm.	UND	40	<b>332,67</b>	<b>8.933,33</b>
20	<b>ESTRADOS PARA CÂMARAS E DESPENSA</b> – Com elevada resistência à carga, aptidão para contato com alimentos, uma ampla gama de temperaturas de funcionamento e excelente resistência aos produtos químicos. Matéria-prima: Polietileno de baixa densidade; Cores: Verde, Cinza, Azul, Vermelho e Branco; Resistência à compressão: 30.000Kg/ <sup>2</sup> ; Temperatura de funcionamento: - 18° C a + 40° C; Comprimento 500 mm, largura 500 mm, altura 48 mm.	UND	100	<b>97,33</b>	<b>9.733,00</b>
21	<b>MESA PLÁSTICA BRANCA</b> – Mesa quadrada produzida em polipropileno, carbonato e aditivo com Anti UV, resistente aos raios solares e fácil limpeza. Matéria-prima 100% virgem, tendo dessa forma garantia de qualidade do material.	UND	40	<b>102,00</b>	<b>4.080,00</b>
22	<b>MESA PLÁSTICA INFANTIL COM 04 CADEIRAS</b> – Produzido em polipropileno virgem, resiste, tratado com resina anti-UV, pode ser utilizado tanto em ambientes externos como internos. <b>Acompanha 04 cadeiras.</b>	Conjunto	40	<b>338,33</b>	<b>13.533,20</b>
23	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO 1,05 X 75 X 65 COM GAVETEIRO:</b> Largura: 1,05 m Profundidade: 60 cm Pés: Metalon 50x30Tampo: MDPa cabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cores: cinza, Bege, Branco, Azul, Tabaco e Preto.	UND	50	<b>413,33</b>	<b>20.666,67</b>
24	<b>MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 8 LUGARES</b> – Medidas aproximadas: Larg. 2,00 m x Prof. 0,90 cm X Alt. 0,74 cm. Tampo em MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia em MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas em fita reta de 2 mm. Pés em estrutura metálica, com calhas para passagem de	UND	10	<b>746,67</b>	<b>7.466,67</b>



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Com Calhas e sapatas niveladoras. Cores: cinza, Bege, Branco, Azul, Tabaco e Preto.				
25	<b>MESA REUNIÃO TAMPO OVAL 8 LUGARES</b> - – Medidas aproximadas: Larg. 2,00 m x Prof. 0,90 cm X Alt. 0,74 cm. Tampo em MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia em MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas em fita reta de 2 mm. Pés em estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Com Calhas e sapatas niveladoras. Cores: cinza, Bege, Branco, Azul, Tabaco e Preto.	UND	10	<b>898,33</b>	<b>8.983,33</b>
26	<b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b> - Mesa Redonda para Reunião em MDP de 15mm, bordas todo perímetro em perfil de pvc flexível post-forming painel frontal em mdp BP de 15 mm, estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado 20x20 inferior tubo oblongo 29B x 58 e lateral em mdp BP de 15 mm com borda frontal em fita de pvc 0,45 mm pés com sapatas reguláveis. Medida: 1,00cm de diâmetro 1,20CM de diâmetro. Cores: cinza, Bege, Branco, Azul, Tabaco e Preto.	UND	10	<b>446,67</b>	<b>4.466,67</b>
27	<b>MESA DE TRABALHO C /PORTA TECLADO RETRÁTIL</b> – Mesa tipo união retangular, medidas 100 X 80 cm. Tampo constituído em madeira aglomerada de alta densidade, revestida nas duas faces em laminado melamínico na cor bege de baixa pressão, com bordas em PVC. Altura do tampo de aproximadamente 73,5 cm com variação de 72 a 74 cm possibilitados pelos niveladores. Bandeja retrátil utilizada p/ o teclado de microcomputador, fixada em estrutura telescópica de aço, sob o tampo da mesa. Pé painel em madeira aglomerada com revestimento melamínico de baixa pressão, com 25 mm de espessura, com aberturas laterais, permitindo a passagem de fiação entre estações. Painel frontal em madeira aglomerada, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Sistema de fixação através de cavilha. Calha p/ passagem de fiação, fixado ao painel e ao tampo através de suporte e parafusos. Canal superior p/ passagem de fiação/ saída p/ fios. Nivelador reforçado com fibra de vidro e eixo central com parafuso com suporte constituído em chapa de aço na	UND	10	<b>433,33</b>	<b>4.333,33</b>



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	cor preto fosco. Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Medidas 100 X 80 X 74 cm.				
28	<b>MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO</b> - Descrição: Mesa para escritório "L" com tampo de 15mm, 2 gavetas com travamento simultâneo a partir de chaves. Pés de aço tubo 20x20 na cor cinza com pintura eletrostática epoxi e parte interior na cor da mesa. Cores: Cinza, Bege, Branco, Azul e Preto.	UND	15	813,33	12.200,00
29	<b>SOFÁ DE 3 LUGARES COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO</b> - Indicados para ambientes corporativos, como recepções, escritórios de segmentos diversos. Fabricado em madeira com tratamento antifungos e anticupins; Revestimento em espuma; Densidade da Espuma D23; Enchimento do assento em espuma; Encosto Fixo; base de 4 pés cromados ou em madeira. <b>Cores: preto, branco ou marrom.</b> Garantia de 12 (doze) meses.	UND	3	R\$ 1.293,33	3.880,00
30	<b>SOFÁ DE 2 LUGARES COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO</b> - Indicados para ambientes corporativos, como recepções, escritórios de segmentos diversos. Fabricado em madeira com tratamento antifungos e anticupins; Revestimento em espuma; Densidade da Espuma D23; Enchimento do assento em espuma; Encosto Fixo; base de 4 pés cromados ou em madeira; <b>Cores: preto, branco ou marrom.</b> Garantia de 12 (doze) meses.	UND	3	873,33	2.620,00
31	<b>SOFÁ DE 1 LUGAR COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO</b> - Indicados para ambientes corporativos, como recepções, escritórios de segmentos diversos. Fabricado em madeira com tratamento antifungos e anticupins; Revestimento em espuma; Densidade da Espuma D23; Enchimento do assento em espuma; Encosto Fixo; base de 4 pés cromados ou em madeira; <b>Cores: preto, branco ou marrom.</b> Garantia de 12 (doze) meses.	UND	10	530,00	5.300,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 349.928,20</b>	

- 1.3 Este Edital, e seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada na **Sala do Departamento de Licitação**, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL. CEP: 57 220-000, Fone: (82) 3556-1115, no **horário das 08:00 às 13:00h**. Poderá também ser adquirido pelo **e-mail: [fd.licitacao@gmail.com](mailto:fd.licitacao@gmail.com)**, ou ainda





ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

pelo site oficial deste Município: <http://www.felizdeserto.al.gov.br>.

### 2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que **comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social**, bem como que atendam as exigências contidas nos subitens **6.0 e 7.0** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e que apresentarem a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo ANEXO III)**, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital;
- 2.2 É vedada a participação de empresa:
- a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
  - d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Feliz Deserto.
  - e) Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.
  - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
  - g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.
- 2.1 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.3 **Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do edital (ANEXO VII).**
- 2.4 **Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº01 e 02 (Proposta e Documentos de Habilitação), respectivamente, via correspondência, de qualquer tipo, através dos Correios.**

### 3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo a Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- 3.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pela *Pregoeiro(a)* ou por membro da *Equipe de apoio*.
- 3.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas à *Pregoeiro(a)*, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas e dos documentos de habilitação, no endereço abaixo:

***Pregoeiro(a): Jorge Veloso dos Santos***

*Endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL*

*C E P: 57 220-000*

*Fone: (82) 3556-1151*

*E-mail: fd.licitacao@gmail.com*

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo quando for o caso assinar a declaração em modelo fornecido pela *Pregoeiro(a)*.

#### **4.2 Para o credenciamento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cuja procuração deverá conter a indicação dos poderes do mandante para outorga;
- b.1) No caso de apresentação de Carta de Credenciamento, deverá esta ser assinada pelo sócio administrador da empresa com firma reconhecida, além da descrição dos poderes específicos acima citados.*
- c) Cópia autenticada ou devidamente acompanhada dos originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal) e CPF.
- 4.3 Junto aos documentos de credenciamento, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO II**);*



ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

b) Para efeito de aplicação da *Lei Complementar nº123 de 14/12/2006*, o licitante enquadrado como *microempresa (ME)* ou *empresa de pequeno porte (EPP)* deverá apresentar a *Declaração de Enquadramento*, conforme modelo estabelecido neste Edital (***Modelo do ANEXO V***).

4.4 Os documentos de que tratam os **subitens 4.2 e 4.3** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela *Pregoeiro(a)* ou por membro da *equipe de apoio* da Administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.4.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os subitens 4.2 e 4.3, deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes nº01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo;**

4.5 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.7 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

### 5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao *Pregoeiro(a)*, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
AO PREGOEIRO(A): JORGE VELOSO DOS SANTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018  
DATA 11 DE SETEMBRO DE 2018 – 13:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
AO PREGOEIRO(A): JORGE VELOSO DOS SANTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018  
DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2018 – 13:00 HORAS**

### 6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá atender às seguintes exigências:



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
  - b) Ser datada, rubricada, e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);
  - c) Conter a **marca/fabricante** do produto ofertado, os **valores unitários e total de cada item**, objeto deste Edital, valor este expresso em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
  - e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta-Corrente;
  - f) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  - g) Descrição precisa de cada produto ofertado, conforme descrições e quantidades constantes, inclusive a **marca/fabricante dos produtos ofertados**, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 6.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances.
- 6.5 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- 6.6 Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, a Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.8 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.9 Durante a sessão pública, a Pregoeiro(a) poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
- A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
  - Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, serão retificados, tomando como base os valores unitários apresentados pela licitante.

## **7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):**

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão **preferencialmente** ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.2 **Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma sob pena de INABILITAÇÃO:**
- Com a Razão Social e número do CNPJ do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;**
  - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).**
- 7.2.1 Será **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*.
- 7.2.2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

### 7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.4 REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
  - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
  - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
  - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
  - c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;
- c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pelo órgão competente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011)
- 7.4.2 As licitantes enquadradas como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

### 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

- a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2 Quando **se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) Quando **se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário**. (Art. 5º, § 2º do *Decreto Lei nº486/69*), contendo:

b.1) **Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;**

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) Quando **se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

d) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.5.2 Será dispensável a apresentação de Balanço Patrimonial para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos moldes do Decreto Nº 8.538/2015.

## 7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a qual deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;**

a.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.





ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

### 7.7 CERTIDÕES E DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA, DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

7.7.1 As licitantes também deverão apresentar os seguintes Documentos:

- a) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

### 8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 Após a Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações.
- 8.2 Abertos os envelopes de propostas, será procedida a verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **classificando** as propostas que atendem os requisitos do edital e do *Termo de Referência*, **ANEXO I** deste Edital.
- 8.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.6 A Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.7 **O critério de julgamento será POR ITEM.**
- 8.8 Concluída a fase de lances e/ou negociação com a Pregoeiro(a), considerar-se-á **vencedora a licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o menor lance, ou seja, o **MENOR PREÇO POR ITEM** para os serviços objeto deste Edital;
- 8.9 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem, ao final da fase de lances, valores acima do valor total máximo admitido pela Administração Municipal**, o qual se encontra definido neste Instrumento e seus anexos, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

- 8.10 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11 Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do § 2º do *art. 44 da Lei Complementar nº123/2006*, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do *art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006*.
- 8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do *art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006*.
- 8.13 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no *art. 44 da Lei Complementar nº123/2006*, será procedido na forma do *art. 45* do mesmo diploma legal.
- 8.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas **para cada item**, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.15.1 A título de exemplificação, a cada item arrematado, será suspensa a disputa, e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proponente melhor classificada, dando-se sequência à fase de lances apenas quando concluídas as análises.
- 8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.17.1 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do *art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006*, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*.
- 8.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.19 No decorrer da sessão, a Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- 8.20 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de **08(oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 8.21 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.22 A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.
- 8.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

#### **9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida à Pregoeiro(a) a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002*.
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, devendo apresentá-lo por escrito no prazo de 03(três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos serem entregues no Departamento de Licitação deste Município.
- 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Consultoria Jurídica ou Procuradoria Municipal, no prazo de 03 (tres) dias úteis.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 O recurso interposto contra decisão da Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

#### **10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 10.1 Não havendo recurso, a Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.
- 10.2 Em havendo recurso, a Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

**11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 11.1 acima, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 12.1 O prazo para o fornecimento do objeto deste edital será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.2 O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no endereço constante deste Edital.
- 12.3 O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- 12.4 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Edital e seus nexos, e com a proposta da empresa vencedora;
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**13.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- 13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 14.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 14.2 O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do fornecimento executados.
- 14.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.
- 14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5 Antes do pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios da manutenção de suas condições de habilitação (INSS, FGTS e CNDT), bem como a Contratante poderá realizar consulta aos sítios oficiais, para tal verificação, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 14.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

$$\frac{\text{-----}}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### 15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura e demais Órgãos do Município interessados na ARP. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do Órgão interessado.

### 16.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a licitante/adjudicatária, que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

16.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

16.4 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com o município;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
  - e) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.
- 16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão reduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.
- 16.8 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 16.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.
- 16.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3 Ao Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

17.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

**18.0 DOS ANEXOS:**

18.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

**Anexo I** Termo de Referência;

**Anexo II** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo III** Minuta do Contrato de Fornecimento

**Anexo IV** Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;

**Anexo V** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

**Anexo V** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;

**Anexo VII** Protocolo de recebimento do Edital.

FELIZ DESERTO, 27 de Agosto de 2018.

**Rosiana Lima Beltrão Siqueira**  
**Prefeita**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços Para eventual e futura Aquisição de Móveis para escritórios e em geral**, para atender a demanda administrativa e operacional dos órgãos integrantes do Município de Feliz Deserto – AL.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Necessidade do Objeto**

- 2.1.2 A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades administrativas e operacional do Município, visando atender as condições adequadas à prestação dos serviços públicos por parte dos funcionários e de operacionalidade do sistema público municipal, além da substituição de móveis desgastados ao passar dos anos, faz-se necessário à aquisição de móveis novos, atendendo as solicitações de vários órgãos e secretarias municipais para melhores condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as normas da ABNT, para melhor desempenho das atividades de seus servidores, objetivado prover maior ergonomia dos trabalhos desenvolvidos, sobretudo para melhor atendimento das demandas municipais de atendimento aos cidadãos.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

- 3.1 Todos os produtos a serem adquiridos serão de primeira qualidade, de modo a assegurar o bom andamento dos serviços, conforme especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	<b>ARMÁRIO ALTO</b> - composto por duas portas individual e divisória central interna. Três prateleiras internas. Confeccionado em MDP de 18mm aproximadamente, revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil PVC. Dimensões aproximadas: 1600X1000x420mm.	UND	20			
2	<b>ARMÁRIO BAIXO FECHADO</b> - em MDP, 2 portas, Chave, 1 Prateleira interna regulável. Medida aproximada: 0,80 x 0,37 x 0,75 m.	UND	15			



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

3	<b>ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO TAMPO 25MM</b> - armário executivo misto com 2 portas inferiores: tampo confeccionado em mdp 25mm filetado nos quatro lados; corpo, fundo e portas em mdp 15mm filetados; 1 prateleira interna fixa + 2 prateleiras reguláveis; puxadores em pvc; fechadura com travamento simultâneo das portas; possui rodapé metálico com pés niveladores, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática à pó. Medidas aproximadas: 800 (larg) x 500(prof) x 1600(alt) mm.	UND	12			
4	<b>ARMÁRIO ARQUIVO P/ PASTA SUSPENSA</b> – armário arquivo, com quatro gavetas para pasta suspensa, com puxadores embutidos ou salientes, trilhos telescópicos, fechadura com travas simultâneas para todas as gavetas, estrutura em chapa de aço reforçada e pintura eletrostática.	UND	30			
5	<b>ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS</b> – Armário em aço com 02 portas de abrir, fechadura cromada tipo maçaneta com 03 prateleiras reguláveis, com tratamento antiferruginoso e pintado na cor cinza liso padrão, medindo aproximadamente 1,98 x 90 x 40 cm.	UND	15			
6	<b>ARMÁRIO DE COZINHA C/ 08 PORTAS</b> – (Características mínimas): Estruturas produzidas em chapas de aço com tratamento de superfície; Laterais produzidas em baixo relevo; Pintura a pó eletrostática com queima a 270°C; Puxadores em ABS de alto impacto e metalizado a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta; Dobradiças em aço, super resistentes; Pistão a gás no armário basculante, para facilitar a abertura e fechamento da porta, trazendo mais modernidade ao produto.	UND	10			
7	<b>ARMÁRIO GUARDA VOLUMES</b> – Armário com 12 divisórias medindo cada uma aproximadamente 38 x 30 x 40 mm, com fecho individual para cadeado. Confeccionado em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso e pintado na cor cinza.	UND	10			
8	<b>ARMÁRIO TIPO VITRINE</b> – Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave	UND	5			



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca.				
9	<b>ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ SEM PORTAS - Com capacidade para 50 pastas AZ</b> - Estrutura chapas #24 e #26 (0,60mm e 0,45mm), 4 prateleiras fixas, 45 divisores formando 50 vãos livres em galvalume #26 (0,45 mm), capacidade por prateleira 60 kg (bem distribuídos), 50 pastas AZ. Dimensões: alt x larg x prof - Externas - 1980mm x 1100mm x 320mm; Vãos úteis - 365mm x 95mm x 295mm.	UND	10		
10	<b>CADEIRA ESTOFADA FIXA</b> - Estrutura em tubo 7/8. Quatro travessas em tubo 3/4. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Topos com ponteiros em polipropileno 100% injetado. Assento (430x400mm) espessura 450mm e encosto (390x300mm) espessura 350mm, em compensado multilaminado anatômico. Espuma de poliuretano injetado, revestido em tecido ou curvim, com acabamento das bordas em perfil PVC flexível, fixado através de parafusos. <b>Assento na cor preta ou azul marinho.</b>	UND	100		
11	<b>CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS</b> - constituída de assento, encosto, plataforma com regulagem de altura, coluna a gás e base giratória com capa. A estrutura de sustentação do assento e encosto é constituída de um mecanismo em formato de plataforma fixada por quatro (4) parafusos 14x34 sextavado ao assento, o encosto é fixado ao assento por meio de um tubo em formato de cachimbo. Acoplado ao pistão modelo gás juntamente encaixado a base de cinco pernas com cinco rodízios. A cadeira tem dimensões aproximadas de 410mm de profundidade e 480mm de largura externa. Características: Assento consiste em uma estrutura de madeira de 10mm, com quatro porcas garras 14 fixadas, com cantos arredondados, espuma injetada com densidade controlada de 50 a 55kgm <sup>3</sup> e 30mm de altura e de forma levemente adaptada ao corpo e revestido em tecido ou curvim. A altura padrão do assento até o chão é de 520mm. Encosto consiste em uma estrutura de madeira anatômica com dimensões de 350mm de largura por 280mm de altura, espuma injetada com densidade controlada de 50 a 55kgm <sup>3</sup> e 30mm de altura e de forma levemente adaptada ao corpo e revestida nos tecidos J. Serrano, Courino, Croco, Gaudi,	UND	20		



ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	<p>Dunnas, African, Corissimo Plus (PU), Space (Telado), Cambraia e que se fixa ao assento através de um tubo oblongo de 16x30 de parede 1,50mm de espessura. O mecanismo é feito em chapa de aço 10101020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Em formato de plataforma, dotada de uma alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. Base penta pé (aranha com cinco pernas) é fabricada em chapa 10101020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tudo para encaixe do pino euro por isso não se faz necessário ponteira para fixar o rodízio, aumentando assim a vida útil do mesmo, também passa pelo processo de pintura descrito acima, possui uma carenagem injetada e moldada como acabamento. Rodízios de nylon injetado de alta resistência Dimensões Aproximadas: Altura: 93 cm Largura: 45 cm Profundidade: 46 cm Peso: 6,93 kg. <b>Assento na cor preta ou azul marinho.</b> Garantia do Fornecedor de 12 meses.</p>				
12	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS</b>—Cadeira giratória regulável com braços em aço tubular. Apoia-braços com regulagem telescópica de altura em três posições em espuma de poliuretano injetado. Assento e encosto com estrutura em madeira compensada com almofadas em espuma injetada de poliuretano, moldadas anatomicamente com densidade entre 54 e 52 Kg/m<sup>3</sup>, p/ o assento e encosto respectivamente. Borda frontal do assento arredondada. Perfil de proteção em PVC nas bordas do assento. Contra encosto com capa de proteção em polipropileno. Ligação entre assento e encosto por braços em aço ABNT 1010/1020. Mecanismo de regulagem de altura do assento por dispositivo pneumático (a gás). Regulagem de inclinação do encosto com trava em três posições. Regulagem de altura do encosto em cinco posições através de mola e botão flexível. Regulagem de altura do assento e inclinação do encosto acionado através de alavancas localizadas na parte inferior da lateral do assento. Base giratória com 05 pás em chapas de aço ABNT 1010, com protetor de polipropileno na parte superior das pás. Rodízios com roldanas duplas fixadas através de eixo horizontal produzido em aço ABNT 12L14. Tubo central com rolamentos de esferas de aço. Acabamento da base com tratamento</p>	UND	20		



ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi pó. Medidas aproximadas: Altura da base ao encosto: 74-92cm. Altura da base ao assento: 42-52cm. Largura braço a braço: 61cm. Profundidade: 55cm. <b>Assento na cor preta ou azul marinho.</b>				
13	<b>CADEIRA EXECUTIVA</b> – Cadeira executiva, estrutura em aço cromado, com revestimento em couro sintético na <b>cor preta ou marrom</b> , confeccionada em espuma injetada, com braços reguláveis, ajuste de altura a gás, encosto também regulável na altura, montada em base de aço com rodízios.	UND	10		
14	<b>CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL</b> – (Características mínimas) - Base empilhável de 4 pés; Altura: 440 mm até a fixação do assento e 795 mm até o topo; Largura: 440 mm; Profundidade: 460 mm; Assento confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 390 mm de largura e 380 mm de profundidade; Encosto confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 370 mm de largura e 220 mm de altura. <b>Nas cores solicitadas pelo Órgão solicitante.</b>	UND	50		
15	<b>CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL BRANCA (SEM BRAÇO)</b> - Sem braços, monobloco e empilhável. Fabricada em Polipropileno (PP) com aditivos. <b>Medidas aproximadas:</b> A - 0,80 cm / L - 0,55 cm / P - 0,56 cm. Com certificado e aprovação do Inmetro.	UND	160		
16	<b>CADEIRA PLÁSTICA BRANCA COM BRAÇO</b> - Material: Polipropileno. De acordo com a nova portaria do INMETRO nº341 e 342/2014 Proteção contra os raios UV. Peso máximo suportado: 140kg Dimensões aproximadas: Largura: 55cm Altura: 80cm Comprimento: 53cm.	UND	100		
17	<b>CADEIRAS TIPO LONGARINAS 04 LUGARES</b> – Cadeiras longarinas com 04 lugares, em estrutura confeccionada em chapa de aço na cor preta, assento e encosto em espuma injetada de espaldar baixo, revestimento em tecido composto de fibras 100% acrílicas ou poliéster (anti-chamas) na cor azul. Dimensões aproximadas por lugar assento; largura 0,48m, profundidade 0,46m e altura 0,39m altura máxima do assento 0,53m e altura do encosto 0,86m.	UND	30		
18	<b>CADEIRAS TIPO LONGARINA 3 LUGARES, SEM BRAÇO E BASE FIXA</b> - Modelo: Executiva; Tipo: Fixo; Peso suportado (kg): 120; Material: Nylon E	UND	50		



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	Ferro. Cores: <b>preta ou azul escuro.</b>					
19	<b>ESTANTE DE AÇO</b> - estante de aço de 6 prateleiras com reforço e confeccionada em chapa de aço. Medindo 1980x920x300mm.	UND	40			
20	<b>ESTRADOS PARA CÂMARAS E DESPENSA</b> – Com elevada resistência à carga, aptidão para contato com alimentos, uma ampla gama de temperaturas de funcionamento e excelente resistência aos produtos químicos. Matéria-prima: Polietileno de baixa densidade; Cores: Verde, Cinza, Azul, Vermelho e Branco; Resistência à compressão: 30.000Kg/ <sup>2</sup> ; Temperatura de funcionamento: - 18° C a + 40° C; Comprimento 500 mm, largura 500 mm, altura 48 mm.	UND	100			
21	<b>MESA PLÁSTICA BRANCA</b> – Mesa quadrada produzida em polipropileno, carbonato e aditivo com Anti UV, resistente aos raios solares e fácil limpeza. Matéria-prima 100% virgem, tendo dessa forma garantia de qualidade do material.	UND	40			
22	<b>MESA PLÁSTICA INFANTIL COM 04 CADEIRAS</b> – Produzido em polipropileno virgem, resiste, tratado com resina anti-UV, pode ser utilizado tanto em ambientes externos como internos. <b>Acompanha 04 cadeiras.</b>	Conjunto	40			
23	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO 1,05 X 75 X 65 COM GAVETEIRO:</b> Largura: 1,05cm Profundidade: 60 cm Pés: Metalon 50x30Tampo: MDPa cabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cores: cinza, Bege, Branco, Azul, Tabaco e Preto.	UND	50			
24	<b>MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 8 LUGARES</b> – Medidas aproximadas: Larg. 2,00 m x Prof. 0,90 cm X Alt. 0,74 cm. Tampo em MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia em MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas em fita reta de 2 mm. Pés em estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Com Calhas e sapatas niveladoras. Cores: cinza, Bege, Branco, Azul, Tabaco e Preto.	UND	10			
25	<b>MESA REUNIÃO TAMPO OVAL 8 LUGARES</b> - – Medidas aproximadas: Larg. 2,00 m x Prof. 0,90 cm X Alt. 0,74 cm. Tampo em MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia em MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas em	UND	10			



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	fita reta de 2 mm. Pés em estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Com Calhas e sapatas niveladoras. Cores: cinza, Bege, Branco, Azul, Tabaco e Preto.				
26	<b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b> - Mesa Redonda para Reunião em MDP de 15mm, bordas todo perímetro em perfil de pvc flexível post-forming painel frontal em mdp BP de 15 mm, estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado 20x20 inferior tubo oblongo 29B x 58 e lateral em mdp BP de 15 mm com borda frontal em fita de pvc 0,45 mm pés com sapatas reguláveis. Medida: 1,00cm de diâmetro 1,20CM de diâmetro. Cores: cinza, Bege, Branco, Azul, Tabaco e Preto.	UND	10		
27	<b>MESA DE TRABALHO C /PORTA TECLADO RETRATIL</b> – Mesa tipo união retangular, medidas 100 X 80 cm. Tampo constituído em madeira aglomerada de alta densidade, revestida nas duas faces em laminado melamínico na cor bege de baixa pressão, com bordas em PVC. Altura do tampo de aproximadamente 73,5 cm com variação de 72 a 74 cm possibilitados pelos niveladores. Bandeja retrátil utilizada p/ o teclado de microcomputador, fixada em estrutura telescópica de aço, sob o tampo da mesa. Pé painel em madeira aglomerada com revestimento melamínico de baixa pressão, com 25 mm de espessura, com aberturas laterais, permitindo a passagem de fiação entre estações. Painel frontal em madeira aglomerada, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Sistema de fixação através de cavilha. Calha p/ passagem de fiação, fixado ao painel e ao tampo através de suporte e parafusos. Canal superior p/ passagem de fiação/ saída p/ fios. Nivelador reforçado com fibra de vidro e eixo central com parafuso com suporte constituído em chapa de aço na cor preto fosco. Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Medidas 100 X 80 X 74 cm.	UND	10		
28	<b>MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO</b> - Descrição: Mesa para escritório "L" com tampo de 15mm, 2 gavetas com travamento simultâneo a partir de chaves. Pés de aço tubo 20x20 na cor cinza com pintura eletrostática epoxi e parte interior na cor da mesa. Cores: Cinza, Bege,	UND	15		



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	Branco, Azul e Preto.					
29	<b>SOFÁ DE 3 LUGARES COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO</b> - Indicados para ambientes corporativos, como recepções, escritórios de segmentos diversos. Fabricado em madeira com tratamento antifungos e anticupins; Revestimento em espuma; Densidade da Espuma D23; Enchimento do assento em espuma; Encosto Fixo; base de 4 pés cromados ou em madeira. <b>Cores: preto, branco ou marrom.</b> Garantia de 12 (doze) meses.	UND	3			
30	<b>SOFÁ DE 2 LUGARES COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO</b> - Indicados para ambientes corporativos, como recepções, escritórios de segmentos diversos Fabricado em madeira com tratamento antifungos e anticupins; Revestimento em espuma; Densidade da Espuma D23; Enchimento do assento em espuma; Encosto Fixo; base de 4 pés cromados ou em madeira; <b>Cores: preto, branco ou marrom.</b> Garantia de 12 (doze) meses.	UND	3			
31	<b>SOFÁ DE 1 LUGAR COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO</b> - Indicados para ambientes corporativos, como recepções, escritórios de segmentos diversos Fabricado em madeira com tratamento antifungos e anticupins; Revestimento em espuma; Densidade da Espuma D23; Enchimento do assento em espuma; Encosto Fixo; base de 4 pés cromados ou em madeira; <b>Cores: preto, branco ou marrom.</b> Garantia de 12 (doze) meses.	UND	10			
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Prazo de entrega: o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Fornecimento, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto.

4.2. - Local de entrega:

4.2.1 - **Secretaria Municipal de Educação** - situada a Praça Domingos Mendes, nº 66 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1213.

4.2.1.2 - **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada a Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556 – 1181.

4.2.1.3 - **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1151.





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

4.2.1.4 - **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Praça Domingos Mendes, nº 178 - Centro - Feliz Deserto/AL - CEP: 57220-000.

**5. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL**

- 5.1 O prazo de validade do material será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o estabelecido pelo fabricante.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1 Atestado (a) e/ou Certidão (ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- 6.2 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

**7. PROPOSTA**

- 7.1 A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa. Sendo redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, inclusive CEP, nome e código da Agência Bancária e número da conta corrente da empresa e os valores UNITÁRIOS E TOTAIS da proposta, bem como ser assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.
- 7.2 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o fixado neste item.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura e demais Órgãos do Município interessados na ARP. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do Órgão interessado.

**9. DO PAGAMENTO**

- 9.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 9.2 - A Nota Fiscal será emitida tomando com base no maior percentual de desconto na média aritmética do preço máximo ao consumidor, praticado no Estado de Alagoas, anunciado pela ANP, tendo como referência o mês de anterior, nas condições de pagamento estabelecidas acima.
- 9.3 - O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- 9.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.
- 9.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- 10.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3 - Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 10.1.9 - O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 10.1.10 - Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 10.1.11 - A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;
- 10.1.12 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 11.1.5 - Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- 11.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DA NOTA DE EMPENHO

- 12.1 - A Administração Pública convocará a empresa vencedora, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.
- 12.2 - O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3 - É facultado à Administração Pública, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação fiscal regular, convocar as empresas remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a licitante/adjudicatária, que:
- 14.2 - Não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.3 - Apresentar documentação falsa;
- 14.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.5 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.6 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.7 - Cometer fraude fiscal;
- 14.8 - Fizer declaração falsa;
- 14.9 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.10 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.10.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 14.2 - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005, a **CONTRATADA** que:
- 14.2.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.2.2 - Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- 14.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.4 - Cometer fraude fiscal;
- 14.2.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 14.3 - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2 - Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- 14.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com o município;
- 14.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.3.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.
- 14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão reduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.
- 14.7 - Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 14.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.
- 14.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## 15. DO REAJUSTE

- 15.1 - Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

Município de Feliz Deserto, 04 de junho de 2018.

Ruber Ivo Neto  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO II**  
**MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS - ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0604.001/2018**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezesseis(00/00/2018), o **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **XXXXXX**, neste ato representado pela sua gestora, a Prefeita **Sra. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Presencial n.º xxx/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Móveis para escritórios e em geral**, para atender a demanda administrativa e operacional dos órgãos integrantes do Município de Feliz Deserto – AL, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas abaixo, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação de Feliz Deserto - AL, conforme consta nos autos do **Processo n.º. 0xx/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços Para eventual e futura Aquisição de Móveis para escritórios e em geral**, para atender a demanda administrativa e operacional dos órgãos integrantes do Município de Feliz Deserto – AL, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Presencial n.º. xxx/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:	QT.	UN.	P.U	P. TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Presencial n.º. 009/2018**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório n.º. 0604.001/2018**.



ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência deste instrumento será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações; e a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.66/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

- 4.3 O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Feliz Deserto promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Feliz Deserto convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Feliz Deserto poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Feliz Deserto procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Feliz Deserto, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO)**



8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## **9 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Feliz Deserto.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Feliz Deserto.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Feliz Deserto e



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Feliz Deserto quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Feliz Deserto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Feliz Deserto.

**11.8 *Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Feliz Deserto/AL.***

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES ENTRES AS PARTES**

**12.1** Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- a) A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**12.2 A Contratada obriga-se a:**

12.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- i) O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- j) Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- k) A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;
- l) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

**12.3 A Contratante obriga-se a:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- e) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

- 13.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 13.2 O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.
- 13.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 13.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

-----  
365



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

**N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL.
- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA, DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

15.1 Os materiais deverão ser entregues conforme informações a seguir:

- a) **Secretaria Municipal de Educação** - situada a Praça Domingos Mendes, nº 66 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1213.
- b) **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada a Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556 – 1181.
- c) **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1151.
- d) **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Praça Domingos Mendes, nº 178 - Centro - Feliz Deserto/AL - CEP: 57220-000.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:**

- 14.1. O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Fornecimento, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

**16.1** O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

**16.2** O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**16.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.4** Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**16.5** O prazo de validade do material será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou o estabelecido pelo fabricante.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

17.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

18.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Feliz Deserto a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

18.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**18.5** Os casos omissos neste Instrumento e nos respectivos anexos serão resolvidos pela Administração Municipal, que se baseará nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Feliz Deserto, 00 de xxxxxx de 2018.

---

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO  
CNPJ/MF SOB O Nº xxxx

---

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR(ES)

**ANEXO I- ARP  
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
LOTES		







ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em .....

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

**CLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA SEXTA** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**CLÁUSULA NONA** - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### **IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os recursos necessários para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, são provenientes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) 2.014 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE  
3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo;  
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente.
- b) 2.008 Manutenção das Ativid. Da Secretaria Municipal de Educação  
3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo.  
449052000000 - 0020 Equipamentos e Material Permanente.
- c) 2.048- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 40%  
3.3.90.30.00.00.00.00 0030 Material de Consumo;



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

449052000000 - 0030 Equipamentos e Material Permanente

## **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **V. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

- i) O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- j) Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- k) A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Instrumento;
- l) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 5.1.5 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no endereço constante deste Contrato

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

5.1.8 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

5.1.9 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**CLAUSULA VIGÉSIMA** - Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O prazo de validade do material será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o estabelecido pelo fabricante.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:

a) Secretaria Municipal de Educação - situada a **Praça Domingos Mendes, nº 66 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1279.**

## **VIII. DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **IX. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto;
- c) fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

f) não manter a proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- c) multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município de Feliz Deserto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal



ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - O Edital do **Pregão Presencial nº. xxx/2018** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual, vinculando-se a CONTRATADA totalmente aos seus termos.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – Os casos omissos neste Instrumento e nos respectivos anexos serão resolvidos pela Administração Municipal, que se baseará nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### XI. DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - As partes elegeram o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Feliz Deserto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**SECRETARIA SOLICITANTE**  
**NOME DO SECRETÁRIO**  
**CONTRATANTE**

---

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  
**(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**  
**CONTRATADO**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro(a)  
**JORGE VELOSO DOS SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL

**PREGÃO PRESENCIAL N°009/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°. ....../2018.

Local e data.

Nome e assinatura da representante legal.

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Pregoeiro(a)  
**JORGE VELOSO DOS SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

**PREGÃO PRESENCIAL N°009/2018**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, que:

1. Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
2. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n°123 de 14.12.2006;
3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**





ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

Ao Pregoeiro(a)  
**JORGE VELOSO DOS SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

**PREGÃO PRESENCIAL N°009/2018**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no *inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro(a)  
**JORGE VELOSO DOS SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na  
licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**  
**ANEXO VII**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N°009/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual aquisição de **Instrumentos Musicais para Formação de Banda Fanfarra**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas abaixo, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação de Feliz Deserto - AL.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ N.º:</b>			
<b>ENDEREÇO :</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE:</b>		<b>FAX:</b>	

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

FELIZ DESERTO, ..... de ..... de 2018.

Nome: .....

Assinatura: .....

**OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL através do Email: fd.licitacao@gmail.com, antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02.**